



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

OFÍCIO Nº 797/2021/GBSES/MT **Cuiabá-MT, 27 de maio de 2021.**

Excelentíssimo Senhor
Ver. LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Avenida Porto Alegre, 2.615 - Centro
SORRISO-MT/

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, acusamos o recebimento do Ofício nº 1058/2021-GP/SEC, encaminhando Requerimentos nº 52/2021, 47/2021 e 32/2021, **requisitando cessão de ambulância UTI nova, que se encontra estacionada no pátio do Hospital Regional de Sorriso; instalação de 10 leitos de UTI para tratamento de pacientes COVID-19 no Hospital Regional de Sorriso e inclusão dos profissionais da área de Assistência Social no grupo prioritário do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19.**

Em resposta, encaminhamos cópia do **Memorando nº 1730/2021/GBSAGH/SES**, da Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar, que encaminha **Manifestação do Hospital Regional de Sorriso (em anexo)**, informando que:

- Em atenção ao **Requerimento nº 52/2021** que solicita *cessão de ambulância UTI nova, que se encontra estacionada no pátio do Hospital Regional de Sorriso*, a Unidade Hospitalar informa que as ambulâncias estão sendo utilizadas.

- E atenção ao **Requerimento nº 47/2021** solicitando *instalação de 10 leitos de UTI para tratamento de pacientes COVID-19 no Hospital Regional de Sorriso*, informamos que serão abertos 10 (dez) leitos de UTI para pacientes COVID-19, em fase de conclusão da primeira etapa.

- No que tange ao **Requerimento nº 32/2021**, solicitando *inclusão dos profissionais da área de Assistência Social no grupo prioritário do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19*, a Unidade

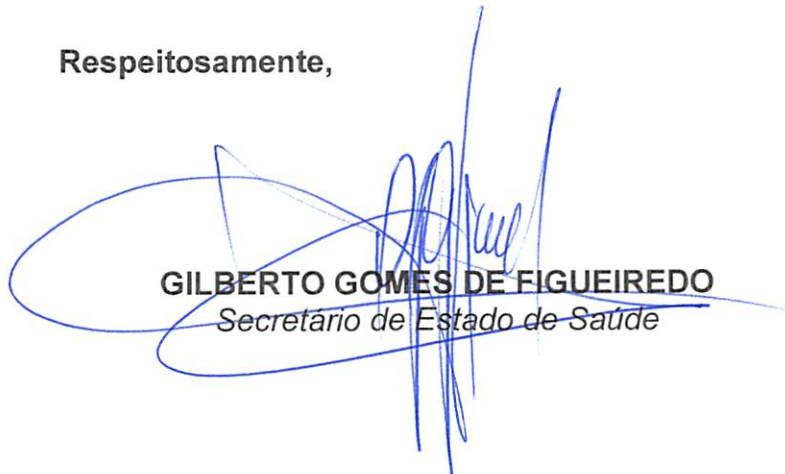


Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Hospitalar relata que todos os profissionais da linha de frente foram priorizados no processo de vacinação contra a COVID-19, entre eles, os profissionais assistentes sociais. A Unidade possui em seu quadro 5 (cinco) assistentes sociais e apenas 1 (uma) não foi vacinada, devido afastamento por motivo de gravidez.

Certo de vossa compreensão, elevamos votos de considerações e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares



MEMORANDO Nº 1730/2021/GBSAGH/SES

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2021.

PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE/GBSES

ASSUNTO: PROCESSO Nº 99338/2021

Prezado (a) Assessor (a),

Em atendimento ao despacho que encaminha o Ofício nº 105/2021 GP/SEC, advindo da Câmara Municipal de Sorriso, de interesse do **Vereador Leandro Carlos Damiani, Requerimento nº 52/2021 fls.3, nº 47/2021 fls.5, 32/2021 fls.8**, requerendo informações acerca do Hospital Regional de Sorriso.

Restituímos os autos, com a manifestação do Hospital Regional de Sorriso, informando acerca dos questionamentos que segue:

- **Requerimento nº 32/2021;**

Informam através do Memorando nº 453/2021/DG/HRS, que as unidades hospitalares seguiram as orientações contida na Nota Técnica 02 (anexa) referente aos critérios para vacinação contra a Covid-19 do Estado. Relata que todos os profissionais da linha de frente foram priorizados no processo de vacinação contra a Covid-19, entre eles, os profissionais as assistentes sociais. A unidade informou que dispõe de 5 (cinco) assistentes sociais e apenas 1 (uma) não foi vacinada devido afastamento por motivo de gravidez.

- **Requerimento nº 47/2021;**

Informam através do Memorando nº 452/2021/DG/HRS, que serão abertos 10 (dez) leitos de UTI para pacientes COVID-1, está em fase de conclusão da primeira etapa da obra. A previsão de entrega da primeira etapa está prevista para os próximos 30 dias.

- **Requerimento nº 52/2021;**

Informam através do Memorando nº 455/2021/DG/HRS, que as ambulâncias estão sendo utilizadas pela referida unidade.

São essas as considerações que entendemos oportunas, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


CAROLINE CAMPOS D. C. NEVES
Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

Câmara Municipal de Sorriso_Processo 98541/2021 - PRAZO 12/03/2021

5 mensagens

Gabinete de Gestão Hospitalar <gabgestaohospitalar@ses.mt.gov.br>

9 de março de 2021 10:30

Para: Ione de Carvalho <iosorriso@hotmail.com>, Direção - Hospital Regional de Sorriso <dghsorriso@ses.mt.gov.br>

Bom dia Ivone

Encaminhamos para manifestação o processo nº 98541/2021 digitalizado, oriundo da Câmara do Município de Sorriso, onde encaminhou o Ofício 109/2021-GP/SEC com os requerimentos:

- nº 32/2021 requer a inclusão dos profissionais da área da Assistência Social no grupo prioritário do Plano de Vacinação,
- nº 47/2021 requer que seja instalada a ampliação de 10 leitos de UTI para os pacientes COVID-19;
- nº 50/2021 requer a aquisição de aparelho endoscópio;
- nº 52/2021 requer que seja cedida ao município de Sorriso uma ambulância UTI NOVA, que encontra-se estacionada sem utilização no pátio da unidade.

Prazo de envio até 12/03/2021

Atenciosamente

Adriana Mesquita

Gabinete de Gestão Hospitalar
Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Secretaria de Estado de Saúde

(65) 3613-5323 |
gabgestaohospitalar@ses.mt.gov.br
Rua D, s/n, Bloco 5 – Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá - MT

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
**Mato
Grosso**

 **Processo 98541-2021.pdf**
525K

Gabinete de Gestão Hospitalar <gabgestaohospitalar@ses.mt.gov.br>

15 de março de 2021 08:37

Para: Ione de Carvalho <iosorriso@hotmail.com>, Direção - Hospital Regional de Sorriso <dghsorriso@ses.mt.gov.br>

Reitero a solicitação considerando que o prazo foi dia 12/03/2021.

Aguardamos o envio da manifestação.

Atenciosamente
Adriana Mesquita

[Texto das mensagens anteriores oculto]

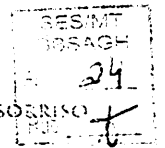
--



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde



HOSPITAL
REGIONAL DE SORRISO



MEMORANDO Nº 453/2021/DG/HRS

Sorriso, 15 de março de 2021.

**A ILMA. SRA. CAROLINE CAMPOS DOBES C. NEVES
SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO HOSPITALAR/SES/MT**

Ref.: Processo nº 98541/2021 - Gabinete Gestão Hospitalar - Ofício nº. 109 GP/SEC
Requerimento nº 32/2021.

Prezada Senhora,

Apraz dirigir-me a presença de Vossa Senhoria primeiramente para cumprimentá-la e, na oportunidade, acusar o recebimento do processo em referência oriundo da Câmara do Município de Sorriso que requer a inclusão dos profissionais da área da Assistência Social no grupo prioritário do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

Considerando as orientações dos critérios para vacinação contra a Covid-19 do Estado repassadas as unidades hospitalares na Nota Técnica 02 (anexa), informamos que nesta unidade hospitalar todos os profissionais que estão na linha de frente foram priorizados no processo de vacinação contra a Covid-19, entre os profissionais as assistentes sociais.

Dispomos de 5 (cinco) assistentes sociais na unidade, apenas uma não foi vacinada devido afastamento por motivo de gravidez.

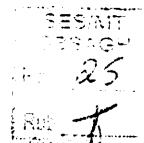
É o que temos a informar, desde já, colocamo-nos à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente.

IVONE DE CARVALHO
Direção Geral
Hospital Regional de Sorriso



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde



Número: 02

CÓPIA

Tipo de Documento: Nota Técnica

Data: 21 de janeiro de 2021

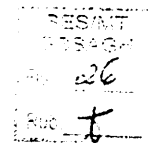
Assunto: Orientação dos critérios para vacinação contra a COVID-19 em Mato Grosso nas unidades de Gestão Direta.

Público:

- Hospital Estadual Santa Casa;
- Hospital Regional Cáceres Antônio Fontes
- Hospital Regional de Alta Floresta – Albert Sabin
- Hospital Regional de Colíder – Masamitsu Takano;
- Hospital Regional de Sinop - Jorge de Abreu;
- Hospital Regional de Rondonópolis – Irmã Elza Giovanella;
- Hospital Metropolitano – Lousite Ferreira da Silva;
- Serviço de Atendimento Médico de Urgência- SAMU de Gestão Estadual.

Considerando a ocorrência da pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) da COVID-19 (do inglês Coronavirus Disease 2019) que é uma doença altamente contagiosa, causada pelo Coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2 (SARS-CoV-2), denominado de novo Coronavírus, houve uma busca mundial pela produção de uma vacina que previna a COVID-19. O governo brasileiro viabilizou crédito orçamentário extraordinário em favor do Ministério da Saúde, para garantir ações necessárias à produção e disponibilização de vacinas que previna a COVID-19 à população brasileira. No entanto, por se tratar de uma busca mundial pela tecnologia, produção e aquisição do imunobiológico, a **disponibilidade da vacina é inicialmente limitada.**

Considerando a disponibilidade limitada de doses da vacina faz-se necessária a definição de grupos prioritários para a vacinação. Neste cenário os grupos de maior risco para agravamento e óbito deverão ser priorizados. Além disso, no contexto pandêmico que se vive, é prioridade a **manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

Os serviços de saúde vinculados diretamente à Secretaria de Estado de Saúde deverão organizar uma logística de vacinação dos profissionais da linha de frente de suas unidades. Neste sentido, seguem as orientações quanto aos procedimentos a serem adotados:

1. Critérios para vacinação dos trabalhadores de saúde:

- o Trabalhadores de saúde que atuam diretamente na assistência ao paciente COVID-19 (incluindo os profissionais das unidades terceirizadas- UTIs);
- o Serviço de atendimento médico de urgência (SAMU) que atuam na linha de frente.
- o Cabe esclarecer que TODOS os trabalhadores de saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de maior quantitativo de vacinas. **OBSERVAÇÃO:** Profissionais que estiverem afastados de suas atividades não serão contemplados neste momento.

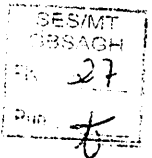
A aplicação das vacinas contra a COVID-19 deverá observar o previsto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.

2. Precauções à administração da vacina

- o Em geral, como para todas as vacinas, diante de doenças agudas febris moderadas ou graves, recomenda-se o adiamento da vacinação até a resolução do quadro com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença;
- o Recomenda-se o adiamento da vacinação nas pessoas com infecção confirmada para se evitar confusão com outros diagnósticos diferenciais. Como a piora clínica pode ocorrer até duas semanas após a infecção, idealmente a vacinação deve ser adiada até a recuperação clínica total e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas ou quatro semanas a partir da primeira amostra de PCR positiva em pessoas assintomáticas.
- o Outras informações poderão ser encontradas nos documentos oficiais do Ministério da Saúde (Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e Informe Técnico Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde



3. EPIs recomendados:

- o No acolhimento e triagem
 - o Máscara Cirúrgica (deverá ser trocada a cada 2 horas e sempre que estiver úmida ou suja);
 - o Protetor Facial (Face Shield) ou óculos de proteção; e
 - o Avental Descartável para uso diário (1 por dia), podendo ser trocado em situações excepcionais ou avental de tecido devendo ser higienizado diariamente pelo Serviço, evitando que o profissional leve o avental para a sua residência.
- o Na vacinação
 - a. Máscara Cirúrgica (deverá ser trocada a cada 2 horas e sempre que estiver úmida ou suja);
 - b. Protetor Facial (Face Shield) ou óculos de proteção;
 - c. Avental Descartável para uso diário (1 por dia) ou avental de tecido higienizado diariamente pelo Serviço, evitando que o profissional leve o avental para a sua residência;
 - d. *Luvas: somente com indicações específicas, como vacinadores com lesões cutâneas, presença de lesão no local de aplicação ou nas raras situações que envolvam contato com fluidos corporais do paciente. Se usadas, devem ser trocadas entre os pacientes, associadas à adequada higienização das mãos.*
 - e. Higienização das mãos: a cada vacinação com álcool gel 70% e a cada 05 (cinco) vacinações a lavagem com água e sabão;
 - f. Respirador PFF2/N95, recomendado para ambientes sem ventilação/circulação de ar adequada, para uso com pacientes institucionalizados ou confinados, como nas Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPI e estabelecimentos prisionais, ou que apresente o risco de aerossóis.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES/MT
22
10

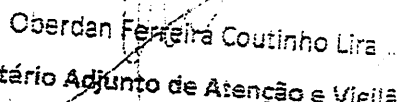
4. Logística de distribuição do imunobiológico para unidades alvo desta nota

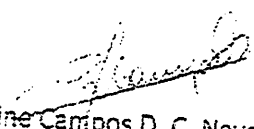
Os Hospitais de Gestão Estadual deverão retirar as doses da vacina nos Escritórios Regionais de Saúde (ERS). Posteriormente, iniciarão a imunização e devidos registros de cada dose, conforme os anexos, que deverão ser encaminhados via memorando para o ERS da sua abrangência. Nos casos em que a vacinação não seja finalizada no mesmo dia, os frascos deverão ser armazenados conforme indicado na buia (anexo). As sobras das doses das vacinas deverão ser devolvidas para a Rede de Frio de origem.

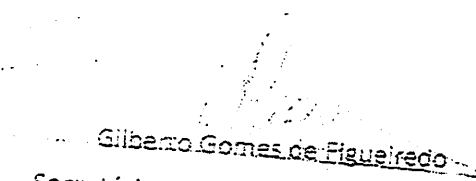
Caberá aos Escritórios Regionais de Saúde realizar a distribuição das seringas com agulhas e as vacinas aos Hospitais de Gestão Estadual, para aqueles que não possuem. O imunobiológico deverá ser devidamente acondicionado em caixa térmica com gelôx e termômetro de máxima e mínima, bem como as orientações quanto ao manejo do imunobiológico.

Para as unidades de saúde localizadas na Baixada Cuiabana, estes deverão retirar o imunobiológico diretamente na Rede de Frio.

Por fim orientamos que, se algum trabalhador de saúde opte pela não vacinação, o mesmo deverá assinar um termo de responsabilidade.


Oberdan Ferreira Coutinho Lira
Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância
em Saúde em exercício


Caroline Campos D. C. Neves
Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar


Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso



MEMORANDO Nº 452/2021/DG/HRS

Sorriso, 15 de março de 2021.

A ILMA. SRA. CAROLINE CAMPOS DOBES C. NEVES
SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO HOSPITALAR/SES/MT

Ref.: Processo nº 98541/2021 - Gabinete Gestão Hospitalar - Ofício nº. 109 GP/SEC
Requerimento nº 47/2021.

Prezada Senhora,

Apraz dirigir-me a presença de Vossa Senhoria primeiramente para cumprimentá-la e, na oportunidade, acusar o recebimento do processo em referência oriundo da Câmara do Município de Sorriso que requer que sejam instalados na primeira etapa da ampliação da Obra do Hospital Regional de Sorriso 10 (dez) leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI's para tratamento dos pacientes com Covid-19 que necessitam de cuidados intensivos.


Conforme pronunciamento do Governador do Estado e Secretário de Saúde de Estado em 10/03/2021 serão abertos 10 (dez) novos leitos de UTI para pacientes covid-19 na primeira etapa da obra área onde está sendo construído o novo pronto socorro do hospital.

A previsão de entrega da primeira etapa está prevista para os próximos 30 dias.

Todavia, maiores informações concernentes à criação dos 10 (dez) leitos poderão ser buscadas junto a SES/MT.

É o que temos a informar, desde já, colocamo-nos à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente.


IVONE DE CARVALHO
Direção Geral
Hospital Regional de Sorriso



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

SES/MT
GDSAC/MT
30
R. 8



MEMORANDO Nº 455/2021/DG/HRS

Sorriso, 15 de março de 2021.

A ILMA. SRA. CAROLINE CAMPOS DOBES C. NEVES
SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO HOSPITALAR/SES/MT

Ref.: Processo nº 98541/2021 – Gabinete Gestão Hospitalar – Ofício nº. 109 GP/SEC Requerimento nº 52/2021.

Prezada Senhora,

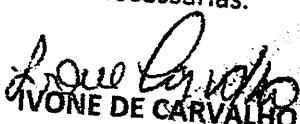
Apraz dirigir-me a presença de Vossa Senhoria primeiramente para cumprimentá-la e, na oportunidade, acusar o recebimento do processo em referência oriundo da Câmara do Município de Sorriso que requer que seja cedida ao município de Sorriso uma ambulância UTI nova, que se encontra estacionada sem utilização no pátio do Hospital Regional de Sorriso, para transporte dos pacientes com Covid-19, da UPA ou Hospital de Campanha para outros municípios.

Entendemos que a solicitação deverá ser analisada/tratada junto ao Gabinete de Gestão Hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde para parecer e deliberações quanto ao objeto do pedido.

Ainda, cumpre informar que as referidas ambulâncias estão sendo utilizado pelo Hospital Regional de Sorriso.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já, colocamo-nos à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente.


IVONE DE CARVALHO
Direção Geral
Hospital Regional de Sorriso